



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE REDAÇÃO – PL n. 258/2015

SOBRE: Dispõe sobre a reclassificação dos vencimentos de cargos operacionais da Administração Direta e Indireta do Município de Sorocaba, e dá outras providências.

Esta comissão apresenta a seguinte redação:

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Ficam alteradas as classes dos cargos da Administração Direta e Indireta descritos nos Anexos I e II desta Lei, mantidas as disposições relativas à quantidade de cargos, forma de provimento, requisito para preenchimento e jornada de trabalho.

Art. 2º Fica garantida aos aposentados e pensionistas a revisão dos respectivos benefícios, no valor do piso fixado nesta Lei, em virtude da alteração na remuneração dos respectivos cargos em atividade.

Art. 3º O cargo de Técnico de Tratamento previsto na Lei nº 9.133, de 26 de maio de 2010, criado junto ao Quadro Permanente da Administração Autárquica – SAAE passa a ter carga horária de 36 (trinta e seis) horas semanais em turno de revezamento, na forma prevista no Anexo IV da presente Lei.

Art. 4º As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/C., 26 de novembro de 2015.

RODRIGO MAGANHATO
Presidente

JESSÉ LOURES DE MORAES
Membro

JOSÉ APOLO DA SILVA
Membro





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

Prefeitura Municipal de Sorocaba

CARGO	DE	PARA
ARMADOR	OP08	OP10
CALCETEIRO	OP08	OP10
CARPINTEIRO	OP08	OP10
ELETRICISTA	OP08	OP10
ELETRICISTA DE VEÍCULOS	OP08	OP10
ENCANADOR	OP08	OP10
FERREIRO	OP08	OP10
FUNILEIRO	OP08	OP10
MARCENEIRO	OP08	OP10
MECÂNICO	OP08	OP10
OFICIAL DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	OP08	OP10
PEDREIRO	OP08	OP10
PINTOR	OP08	OP10
REPARADOR DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS	OP08	OP10
SOLDADOR	OP08	OP10
TORNEIRO MECÂNICO	OP08	OP10
TÉCNICO DE LAZER E RECREAÇÃO	TS10	TS13
ASSISTENTE SOCIAL I	TS11	TS14
BIOMÉDICO I	TS11	TS14
FISIOTERAPEUTA I	TS11	TS14
FONOAUDIÓLOGO	TS11	TS14
MÉDICO VETERINÁRIO	TS11	TS14
PSICÓLOGO I	TS11	TS14
TERAPEUTA OCUPACIONAL	TS11	TS14
FARMACÊUTICO	TS09	TS11
FISCAL DE TRIBUTOS	ADF05	ADF09





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

CARGO	DE	PARA
ARMADOR	OP08	OP10
CALCETEIRO	OP08	OP10
CARPINTEIRO	OP08	OP10
ELETRICISTA	OP08	OP10
ELETRICISTA DE VEÍCULOS	OP08	OP10
ENCANADOR	OP08	OP10
ENCANADOR DE INSTALAÇÃO DE REDE	OP08	OP10
ENCANADOR DE MANUTENÇÃO DE REDE	OP08	OP10
MECÂNICO	OP08	OP10
MECÂNICO DE MANUTENÇÃO GERAL	OP08	OP10
OFICIAL DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	OP08	OP10
OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA	OP08	OP10
PEDREIRO	OP08	OP10
PINTOR	OP08	OP10
PITOMETRISTA	OP08	OP10
SOLDADOR	OP08	OP10
SONDADOR	OP08	OP10





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV

CARGO: TÉCNICO DE TRATAMENTO

* Coordenar, organizar, executar e orientar as tarefas dos trabalhadores e os serviços relativos à operação relacionados aos ciclos de tratamento de adução, floculação, decantação e filtragem (aeração, recirculação e outros), retirada e transporte de lodo, recebimento dos materiais das Estações de Tratamento de água e esgoto sob sua responsabilidade, controlando a qualidade da água para distribuição e consumo, assim como o tratamento do esgoto, através de análises laboratoriais e executando os procedimentos para purificação das etapas operacionais; aperfeiçoar normas, métodos e procedimentos para purificação da água e a eficiência no tratamento de esgoto. Zelar pelos equipamentos e vidrarias inerentes aos serviços.

Carga Horária - 36 (trinta e seis) horas semanais em turno de revezamento.

Requisitos - Curso técnico com registro no CRQ e noções básicas de computação.

Amplitude de vencimentos - Vencimento Padrão de R\$ 1.395,21

Grupo Ocupacional - AD 12 OP 14 (Alterado pela Lei nº 10.129/2012)

Forma de Provimento – Concurso Público de Ingresso

